



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DECRETO Nº 120/2018,

de 26 de abril de 2018.

CERTIFICO que na data 27/04/18
foi publicado no Placas Oficial () / Site (x)
deste Município o (a) Decreto nº 120/18
de _____ nº _____ no dia 26/04/18

Secretário de Administração

Reconhece a inviabilidade de competição entre artistas e companhias teatrais, aceita a justificativa dos preços e decreta a inexigibilidade de licitação para contratação visando a realização de apresentação teatral e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, usando de atribuições que lhe conferem os artigos 77, incisos II, IX, XII e XIII e 98, inciso IX, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a necessidade de contratar grupo teatral para apresentação da peça "**Valorização a Vida e Combate ao Suicídio**" de autoria do Grupo Goiânia Clandestina, representado pelo ator e Diretor JOÃO PAULO TAVARES VIEIRA FALCÃO, empresa individual inscrita no CNPJ sob nº 20.847.948/0001-94.

CONSIDERANDO a impossibilidade de competição entre artistas profissionais desse ramo, cuja atuação goza de consagração popular;

RECONHECENDO a imprescindibilidade dessas apresentações para o sucesso do projeto em andamento;

ACATANDO as razões expostas pela Curadoria de Artistas da Secretaria Municipal de Cultura e tudo mais que dos autos consta, **usando do permissivo** contido no inciso III, do art. 25 da Lei 8.666/93¹,

DECRETA:

Art. 1º É declarada a inexigibilidade de procedimento de licitação para contratar Grupo TEATRAL representado pelo Ator JOÃO PAULO TAVARES VIEIRA FALCÃO, que é possuidor de notoriedade e autoria da peça do interesse cultural desta cidade, denominada "Valorização à Vida e Combate ao Suicídio".

Art. 2º Fica autorizada a contratação do Grupo TEATRAL GOIÂNIA CLANDESTINA, por seu Diretor comercial e empresarial JOÃO PAULO TAVARES VIEIRA FALCÃO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 20.847.948/0001-94, pelo preço autorizado no Termo de Referência, para 2 (duas) apresentações nesta cidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Piracanjuba, 26 abril de 2018.


JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

¹ Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifo nosso) III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.